



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, para a contratação empresa que preste serviço continuados e sob demanda de operação de equipamentos de áudio e vídeo, de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo período de 06 meses conforme Termos de Referência e Documentos de Oficialização de Demanda.

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, por intermédio do Parecer n.º 557/2024 (doc. nº 0000318101), concluiu pela viabilidade legal de contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que:

[1] seja publicado o ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme preceitua o inciso II do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

03. Em sua manifestação, o Diretor-Geral, encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta, mediante dispensa de licitação (doc. n.º 0000318200).

04. Ante o exposto, considerando a manifestação favorável do Diretor-Geral, (doc. n.º 0000318200), bem como o Parecer n.º 557/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. nº 0000318101), cujos fundamentos adoto para decidir para **AUTORIZAR** a contratação, **via dispensa de licitação na forma não eletrônica, da pessoa jurídica E E HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 07.273.545/0001-10**, para prestação de serviços comuns, continuados e sob demanda de operação de equipamentos de áudio e vídeo e de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na importância de **R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil reais, e quinhentos reais)**, conforme Termos de Referência (doc. nº 0000304362), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

05. Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis.

06. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 25/09/2024, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000322601** e o código CRC **902CD161**.

Processo nº 0014495-92.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000322601 versão: 2